

Art. 7º - Conforme o previsto no artigo 31 inciso XXXV do Estatuto do Partido, fica definido que no ano de 2022 o NOVO disputará Eleições Gerais para representantes do Poder Legislativo Federal apenas nos seguintes Estados: I. Amazonas; II. Bahia; III. Ceará; IV. Distrito Federal; V. Espírito Santo; VI. Goiás; VII. Maranhão; VIII. Mato Grosso; IX. Mato Grosso do Sul; X. Minas Gerais; XI. Paraná; XII. Piauí; XIII. Pernambuco; XIV. Rio de Janeiro; XV. Rio Grande do Norte; XVI. Rio Grande do Sul; XVII. Santa Catarina; XVIII. São Paulo.

Art. 8º - Fica vetado o lançamento de candidaturas em qualquer outro estado e para qualquer outro cargo além dos acima mencionados.

Das Coligações Partidárias

Art. 9º - Conforme previsto no artigo 38 inciso XX do Estatuto do Partido, os Diretórios Estaduais e Distrital poderão propor coligação ao Diretório Nacional.

Art. 10º - Os Diretórios Estaduais e Distrital poderão, até 15 (quinze) dias antes das convenções, propor ao Diretório Nacional sugestões de coligações e alianças partidárias. Conforme previsto no artigo 27 inciso V do Estatuto do Partido, a decisão sobre referidas matérias é de competência da Convenção Nacional.

Da Fidelidade Partidária

Art. 11º - Em consonância com o disposto no art. 16 do Estatuto do NOVO, é vedado aos membros dos diretórios, mandatários e aos candidatos do NOVO, sob pena de se configurar infidelidade partidária, participar, por ação ou omissão, de campanhas eleitorais ou manifestar apoio em favor de outros partidos, com os quais o NOVO não tenha definido e formalizado, nos termos da lei, do estatuto partidária e desta resolução, coligação ou aliança.

Parágrafo único - Nos estados em que o Partido NOVO não tenha lançado candidato em primeiro turno, é admitida a manifestação de voto, em caráter pessoal, resguardados os princípios, valores e a imagem do NOVO.

Da Utilização do Tempo de Propaganda no Rádio e na Televisão

Art. 12º - O tempo de propaganda eleitoral destinada ao NOVO no Rádio e na Televisão, durante 1º Turno, deverá respeitar a proporção das candidaturas majoritárias e proporcional, devendo seguir o padrão institucional a ser definido oportunamente pelo Diretório Nacional, visando a divulgação de forma mais eficiente do Partido como instituição, dos seus princípios e valores e também dos compromissos assumidos pelos candidatos do partido.

§ 1º Os diretórios e candidatos deverão observar as disposições do art. 77 da Res./TSE 23.610/2019 quanto à distribuição do tempo da propaganda conforme o gênero dos candidatos (art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/1997 - vide ADI nº 5617 e Consulta TSE nº 0600252-18.2018).

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, no caso de percentual de candidaturas por gênero superior ao mínimo legal, impõe-se o acréscimo do tempo de propaganda na mesma proporção (vide ADI nº 5617 e Consulta TSE nº 0600252-18.2018).

Da Aplicação de Recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

Art. 13º - O Diretório Nacional comunicará ao Tribunal Superior Tribunal Eleitoral até o 1º (primeiro) dia útil do mês de junho sobre o tratamento e destino a ser dado aos recursos recebidos do FEFC, sendo certo que é vedada a redistribuição desses recursos aos demais partidos, nos termos da Lei nº 9.504/97, art. 16-C, § 16.

Da Aplicação de Recursos do Fundo Partidário às Candidaturas Femininas

Art. 14º - As regras de distribuição e aplicação dos recursos provenientes do Fundo Partidário nas candidaturas femininas serão definidas na convenção do Diretório Nacional.

Das Dívidas de Campanha

Art. 15º - O Diretório Nacional não assumirá quaisquer dívidas realizadas por candidatos ou pelos Diretórios Estaduais e Distrital, sendo toda e qualquer despesa de inteira responsabilidade daquele que a contrair.

Disposições finais

Art. 16º - A definição da quantidade de candidatos que concorrerão às eleições proporcionais respeitará os limites estabelecidos na legislação eleitoral, notadamente quanto à proporcionalidade de gênero.

Art. 17º - Havendo necessidade de escolha de novos candidatos, em caso de anulação de Convenção Estadual, nos termos do §1º, o pedido de registro deve ser apresentado à Justiça Eleitoral nos termos da Lei nº 9.504/97, competindo ao Presidente do Diretório Nacional indicar o representante legal para fazer o referido registro.

Parágrafo único - Havendo renúncia, morte ou desistência de candidatos que implique na definição de novos candidatos ou na redução de candidaturas em função do cumprimento de quotas de gênero para as candidaturas, a definição será feita pelo Diretório Estadual, conforme critério estabelecido previamente na Convenção Estadual.

Art. 18º - Todas as etapas, prazos, avisos e informes oficiais serão divulgados através do sítio eletrônico do NOVO ([www.novo.org.br](http://www.novo.org.br)) ou enviados por correio eletrônico para os endereços previamente informados pelos participantes, filiados e interessados.

Art. 19º - Os casos omissos ou duvidosos da presente Resolução serão decididos pelo Presidente do Diretório Nacional e a publicação de seus atos se dará por meio da página eletrônica do Partido ([www.novo.org.br](http://www.novo.org.br)).

Art. 20º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO RODRIGO FERNANDES RIBEIRO  
Presidente do Diretório Nacional do Partido NOVO

## PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Vice-Presidente do PTB Nacional, no exercício da presidência, convoca Convenção Nacional, a ser realizada na data de 18.04.2022, às 11h, em primeira convocação, ou as 11h30 minutos em segunda convocação, na modalidade virtual, com acesso por meio do link <https://us02web.zoom.us/j/84278077343?pwd=b1BmblcwTG4yYlpCMBDB2eWk3c0t5QT09>, com a seguinte finalidade:

1. Deliberar sobre Resolução n.º 108/2022 da Comissão Executiva Nacional editada para suprir o impedimento do Presidente e Vice-Presidente Nacional e outras Resoluções gerais;
2. Alterações no Estatuto do PTB;
3. Adequação do Estatuto do PTB às Resoluções do TSE para as Eleições 2022;
4. resolver casos omissos no Estatuto do PTB;
5. Preencher as vagas entre membros titulares e suplentes do diretório nacional;
6. Deliberar sobre o disposto no Artigo 33, inciso V, alínea "a";
7. Assuntos gerais.

Brasília, 30 de março de 2022

ANA LÚCIA NOVAES MONTEIRO FRANCISCO

## REDE IBERO-AMERICANA DE ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS DO BRASIL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO X ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

A Diretoria Executiva da Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil-RIAAM-Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto em seus artigos 25 e 32, alínea E, convoca os membros diretores executivos, conselheiros fiscais e representantes do sócios efetivos e das entidades filiadas colaboradoras contribuintes para a X Assembleia Geral Extraordinária - AGE, para fins do artigo 23, alínea B do Estatuto Social, a realizar-se no dia 13 de abril de 2022, exclusivamente por videoconferência, cujo link de acesso segue abaixo discriminado, a partir das 9h em primeira convocação e às 9h30 em segunda convocação para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a- Mudança do endereço da sede social, da rua dos Caetés, 530, sala 1.101 para a rua dos Tamoios, 462, 12 andar. A participação na X AGE geral será através de videoconferência, via internet, cuja realização ocorrerá através do aplicativo Google Meet pelo link: <https://meet.google.com/dza-vjnf-qev> que será enviado a todos.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2022  
MARIA MACHADO COTA  
Presidente

## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE

### RESULTADO DE JULGAMENTO

Modalidade: Cotação Eletrônica de Preços nº 004/2022, Convênio nº 916493/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, divulga o resultado considerando o que consta nos autos do processo e da Ata de sessão pública. Tendo o seguinte resultado de julgamento de licitação:

Lote 01 - Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, Empresa: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, valor de R\$ 87.039,00.

Lote 02 - Mesa Cirúrgica Mecânica, Empresa: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, CNPJ: 79.805.263/0001-28, valor de R\$ 53.000,00.

Lote 03 - Cardioversor, Empresa: CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, CNPJ: 03.620.716/0001-80, valor de R\$ 17.500,00.

Lote 04 - Eletrocardiógrafo, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.405.384/0001-49, valor de R\$ 8.185,00.

Lote 05 - Aparelho de Raio X - Móvel, Empresa: AGFA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 09.032.626/0002-35, valor de R\$ 156.300,00

Lote 06 - Monitor Multiparametros, Empresa: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, valor de R\$ 14.796,00.

Lote 07 - Negatoscópio, Empresa: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 58.598.368/0001-83, valor de R\$ 1.797,52.

Recife, 31 de março de 2021  
GENILDO MACHADO LIRA  
Autoridade Competente

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/ADMINISTRAÇÃO/SENAC/MA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

1- Objeto: Aquisição de Equipamentos de Beleza do Programa de Fomento à Modernização do SENAC / MA, conforme especificações no ANEXO I. 2- Recebimento das Propostas Eletrônicas no Sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil: De 08/04/2022 até às 14h do dia 19/04/2022. 3-Abertura das Propostas Eletrônicas no Sistema LICITAÇÃO-E: A partir das 14h do dia 19/04/2022. 4- Início da Sessão de Disputa de Preços no Sistema LICITAÇÕES-E: Às 14h do dia 20/04/2022. 5- Esclarecimentos de Dúvidas: Até as 17h (dezessete) horas do dia 14/04/2022, através de correspondência em papel timbrado da empresa licitante, dirigida à Comissão Integrada de Licitação no endereço indicado no preâmbulo do Edital, pelo telefone (0xx98) 3194-6455 e pelo e-mail: [pregao@ma.senac.br](mailto:pregao@ma.senac.br) . ID nº 933214 - [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)

São Luís, 6 de abril de 2022  
CLAUDIO SOARES CORDEIRO  
Presidente da Comissão Integrada da Licitação

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Distrito Federal - SESCOOP-DF, com sede no SCS Quadra 04 Bloco A Edifício Embaixador Salas 219 a 222 - Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.692/0001-40, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 19 de abril de 2022 às 9:30 horas, cujo objeto é a contratação de empresa ou cooperativa especializada na operação e prestação de serviços, em âmbito nacional, de plano ou seguro privado de assistência médica, assistencial, hospitalar, ambulatorial, clínica, laboratorial e cirúrgica, com obstetrícia, incluindo serviços de urgência e emergência, na modalidade contratação coletiva empresarial, do tipo pré-pagamento, reconhecido e registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para os funcionários do SESCOOP/DF e seus dependentes legais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/04/2022 no endereço sito SCS Quadra 04 Bloco A Edifício Embaixador Salas 219 a 222 - Brasília - DF, no horário de 9 às 12 e das 13 às 18 horas ou por intermédio do endereço eletrônico: <http://www.somoscooperativismo-df.coop.br>

Brasília, 7 de abril de 2022  
ALESSANDRA NUNES SOUZA DA SILVA  
Pregoeira

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SENAI Nº 3874.2022.NLI.PE.0108.SISTEMA FIEMG

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual "EPI's", visando atender à diversas Unidades do SENAI em todo o estado de Minas Gerais. Prazo para acolhimento das propostas: até às 10h00min do dia 19/04/2022. Início da sessão de disputa (lances): às 10h30min do dia 19/04/2022. Edital disponível pela internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE  
Presidente da COPERLI

